



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS**, para atender as necessidades do CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS DE MACAÍBA - CCE, pertencente ao departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN.

1. A presente licitação será através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme fundamentos da Nova Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

O prazo de vigência será 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e prorrogável conforme regência do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

O município de Macaíba apresenta estimativa da presença de mais de 12 mil animais, dentre cães (9 mil) e gatos (3 mil) aproximadamente. Essa estimativa refere-se aos dados das últimas campanhas de vacinação antirrábica (2019 a 2025). Não é conhecida a proporção de animais castrados e nem há qualquer informação sobre o número de cães e gatos peridomiciliados ou errantes na cidade. Estudos realizados na cidade de São Paulo (Gutjahr, Melanie, 2013) sobre a castração de cães e gatos apontam a necessidade da esterilização cirúrgica de aproximadamente 60% da população de cães e gatos para atingir o objetivo de redução da população animal em 50% em 20 anos. A contratação de clínicas pela municipalidade para realizar as castrações são mais eficazes que mutirões de castração, por estarem mais bem distribuídas no território. Portanto a castração constante e pulverizada no território ao longo do menor tempo, ao menos no quantitativo correspondente a população de cães (2400) e gatos (600) por ano, durante três anos no mínimo, ou seja, 60% garantiria a redução da população a médio e longo prazo, com a meta de 50% do total. Pelas castrações em ação conjunta ao trabalho de sensibilização de posse responsável e educação em saúde, há por consequência a diminuição da incidência de zoonoses na população humana e animal, além de diminuir outros problemas advindos da superpopulação de cães e gatos. .



Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

Estar apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os animais poderão ser submetidos à experimentação e testagem para doenças zoonóticas, desde que devidamente autorizado previamente pelo Tutor do animal com leitura e assinatura do TCLE (TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO), devidamente reconhecido por comissão ética de experimentação animal prévia e com comprovação de aprovação. Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excelente, bem como no faturamento; Encaminhar ao município o relatório do procedimento realizado e a respectiva nota fiscal do serviço; A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados; Informar para início da prestação dos serviços os números de telefones, ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento. Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para execução dos serviços: Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção. Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei; PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO -

Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/ RN Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretária de Saúde, ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução; Adotar providências pertinentes à contratação dos profissionais que se fizerem necessários para realização do procedimento, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, responsabilizando- se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes; Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possa ocorrer ao longo da prestação dos serviços; Os procedimentos deverão ser realizados exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV RN). Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Os procedimentos serão realizados por equipe técnica composta por médicos-veterinários habilitados e auxiliares, mediante utilização de técnicas seguras de esterilização cirúrgica, observando protocolos de biossegurança, assepsia, anestesia, analgesia e recuperação pósoperatória. Serão adotadas rotinas padronizadas de triagem dos animais, avaliação clínica prévia, execução cirúrgica, acompanhamento e liberação segura para os tutores.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços será elaborado em conjunto com o Centro de Controle de Endemias de Macaíba – CCE, considerando as demandas da população, com previsão mínima de atendimento semanal.

5.1.4. As etapas da execução compreenderão: triagem dos animais, castração, observação pósoperatória, alta controlada e registro das informações em relatório a ser encaminhado mensalmente à fiscalização. PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

5.2. Local e horário da prestação dos serviços Local e horário da prestação dos serviços Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, no município de Macaíba/ RN, pela clínica vencedora do processo licitatório. A escolha de Macaíba como local de execução justifica-se pelo fato de que a população beneficiária, em sua maioria, não dispõe de meios adequados para transportar os animais até outros municípios, o que comprometeria o acesso aos serviços e, consequentemente, os objetivos da política pública de controle populacional de cães e gatos. A centralização da execução em Macaíba garante maior alcance social, eficiência, economicidade e



Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

permite o acompanhamento técnico direto por parte do CCE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O horário de atendimento será definido pelo CCE, conforme a rotina da equipe técnica e a demanda local.

5.3. Rotinas a serem cumpridas A execução contratual observará as rotinas definidas pelo CCE, contemplando registro de atendimentos, controle de insumos utilizados, garantia do bem-estar animal, descarte adequado de resíduos conforme normas sanitárias e emissão de relatórios técnicos mensais. 5.4. Materiais a serem disponibilizados A contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, instrumentos cirúrgicos e EPIs necessários à perfeita execução do serviço, responsabilizando-se por sua substituição imediata em caso de avarias ou deficiências.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta A demanda do órgão tem como base o plano municipal de controle populacional de cães e gatos, devendo a contratada dimensionar sua equipe e estrutura de acordo com a estimativa de castrações fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Especificação da garantia do serviço O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), complementado por acompanhamento pós-operatório imediato e, quando necessário, atendimento emergencial decorrente de intercorrências cirúrgicas.

5.7. Uniformes A contratada deverá fornecer uniformes adequados à sua equipe, compatíveis com a atividade de centro cirúrgico veterinário, compostos por jalecos, calças, toucas, máscaras, luvas e demais equipamentos de proteção, sem qualquer custo repassado aos empregados. Os uniformes deverão ser substituídos sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e segurança.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato Ao final da vigência, a contratada deverá apresentar relatório consolidado de todos os atendimentos realizados, contendo quantitativo de animais castrados discriminados por espécie e sexo, cópia dos protocolos de acompanhamento e relação dos materiais e insumos. Caberá ainda assegurar a transferência de todas as informações necessárias para garantir a continuidade da política pública, sem prejuízo à execução do serviço..

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

circunstâncias mediante simples apostila

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante. 6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal. FISCAL TÉCNICO

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá Notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato

; 6.7.6. O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato: a) realizará o recebimento definitivo, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN b) acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas; c) indicará glosas e retenções devidas; d) acompanhará as garantias contratuais, se houver; e) acompanhará a formalização termos aditivos, apostilamentos, pedidos de distrato e demais incidentes contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior; f) apresentará à autoridade competente representação para abertura de processo responsabilização do contratado para fins de aplicação de sanções e/ ou rescisão; g) ao final da vigência do contrato, elaborar Relatório Final com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, abrangendo todos os insumos, materiais, medicamentos, instrumentais, equipamentos, estrutura física e equipe técnica necessária, a fim de atender às necessidades do Centro de Controle de Endemias de Macaíba – CCE, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/ RN. A execução do objeto ocorrerá obrigatoriamente no município de Macaíba/ RN, em espaço a ser previamente definido pelo Centro de Controle de Endemias, considerando-se que a fixação do local de execução neste município é condição indispensável para a efetividade do serviço. Tal exigência se fundamenta na necessidade de centralização da atividade, garantindo maior controle, monitoramento e acompanhamento técnico por parte do CCE, além de evitar a dificuldade de



Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

locomoção dos animais para municípios vizinhos, o que poderia comprometer a adesão da população beneficiária e a efetividade da política pública de controle populacional de cães e gatos. Também se busca a otimização logística e financeira, prevenindo custos adicionais com transporte e assegurando maior celeridade na execução dos procedimentos. Dessa forma, a execução em Macaíba observa o princípio da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe profissional habilitada, assegurar a utilização de técnicas seguras de castração em conformidade com protocolos sanitários e de bem-estar animal, fornecer todos os insumos, materiais e medicamentos necessários, realizar os procedimentos em estrutura adequada e emitir relatórios mensais contendo a discriminação do quantitativo de animais atendidos. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores designados do Centro de Controle de Endemias de Macaíba – CCE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das metas estabelecidas. Assim, a execução centralizada em Macaíba apresenta-se como medida essencial para assegurar a eficiência, a economicidade e a efetividade da presente contratação

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A forma de seleção e os critérios de habilitação e qualificação se darão nos seguintes termos:

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso setrate de atividade regulada.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no



Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA CNPJ: 08.234.148/0001-00 AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestado / declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo. Declaração que dispõe de toda estrutura e capacidade técnica necessária para execução dos serviços orçados no Termo de Referência.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira



Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (Trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um).

9. Estimativas do valor da contratação

Orçamento para contratação pelo critério de julgamento menor preço

9.1. O custo estimado total da contratação, conforme orçamento estimativo em anexo.

9.1.1. Orçamento público: Os valores orçados serão públicos, que é a forma mais eficiente de seleção dos fornecedores, como apontados pelo Controladoria- Geral da União, no Relatório de Avaliação 1354517, em que se auditou a Secretaria de Gestão e Inovação / MGI em 10 de outubro de 2024.

10. Adequação orçamentária

Órgão Orçamentário: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Programa: 122– Administração Geral Ação: 2044- Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica Fonte de recursos: 15001002 - Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 1600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Macaíba/RN, 26 de Junho de 2026.

FABIOLA FELIPE DA SILVA JUVINO

AGENTE DE ENDMIAS

Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Matrícula: 74004



Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: b8eac438fb959e98555fee4bd8ce1a47b478b29a03521eca73c094840639458d

Fabiola Felipe da Silva Juvino - CPF: 034.XXX.XXX-12 - Assinado em: 02/07/2026 11:24:35



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26626147379 e Código Autenticação: 492fb0d2